**PORTARIA SPU/MGI Nº 1.275, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Avaliação de Imóveis - PNAV no âmbito da Secretaria de Patrimônio da União

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições previstas no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, tendo em vista o art. 11-A da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 67, de 20 de setembro de 2022, e nos elementos que integram o Processo nº 19739.008624/2024-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Avaliação de Imóveis- PNAV que define metas e estratégias para a atualização dos valores dos imóveis da União sob gestão da Secretaria do Patrimônio da União localizados em todo o território brasileiro.

Art. 2º O PNAV diagnosticou os imóveis que necessitam reavaliação segundo os critérios estabelecidos e distribuiu as metas de avaliação para cada Superintendência responsável até o ano de 2026.

§1º Os bens imóveis reavaliados deverão ser lançados nos sistemas corporativos da SPU por meio de seu valor justo, oriundo de um laudo de avaliação ou relatório de valor de referência.

§2º As metas serão priorizadas a partir dos seguintes agrupamentos:

Imóveis que forem vinculados aos programas e instrumentos de regularização/destinação da SPU; e

Imóveis desatualizados que serão pré-identificados pela Coordenação Geral de Avaliação e Contabilidade -CGCAV

§3º As metas poderão ser revistas, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades, estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 3º A Diretoria de Caracterização e Incorporação de Imóveis - DECIP manterá atualizado em processo específico, disponibilizado a todas Superintendências as metas e demais informações complementares, necessárias à gestão do PNAV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LÚCIO GERALDO DE ANDRADE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.